

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: Construmaq Pavimentações LTDA EPP
CNPJ nº: 08.820.233/0001-42
Endereço: Rod. PR 182, Km 6,9 – Boa Vista
Fone: (45) 3056-8800
E-mail: ellen@grupoconstrumaq.com.br

À comissão de Licitação
Ref.: Edital Concorrência nº 03/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de nossa proposta de preços, relativa a Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 8.146,93 m², sendo 7.813,18m² de implantação e 333,75 recape sobre asfalto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.854.744,25 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de Empreita.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Toledo-PR, 29 de Novembro de 2022

Atenciosamente,

CONSTRUMAQ
PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142
Data: 2022.11.29 17:06:27 -03'00'

ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETO
RG nº 9.149.821-9

✉ contato@grupoconstrumaq.com.br

☎ (45) 3056-8800 / (45) 3056-8847

📞 (45) 9 9972-0038

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: Prof.º: Local / Via Obra: - Projeto	CEU/ZUL LÍQUIDO LÓTICO	80 01	SUBPROJETO			PROJETO ORIGINAL			ORÇAMENTO / PROVAOÇ				
			DMT	CONSUMO	TRANSP	CUSTOS UNITÁRIO(S) - (R\$)			QUANT	UNIT	(R\$) - PM TOTALS	(R\$) - PM TOTALS	
						S/BDI	C/BDI	UD					
SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE FERRAÇÃO EM MADEIRA E PORTALETES													
742591	Oreacheil	80	1,00	3131,19	3744,91	3744,91	3744,91	3744,91	1,00	3744,91	3744,91	3744,91	80 01
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO 1.000 (m²) de base de concreto armado (R=20)													
580130A	DER	m²	1,00	610,00	1098,34	1098,34	1098,34	1098,34	1,00	1098,34	1098,34	1098,34	80 01
580130B	DER	m³	1,00	130,00	610,00	610,00	610,00	610,00	1,00	610,00	610,00	610,00	80 01
580130C	DER	m³	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO 1.000 (m²) de base de concreto armado (R=20)													
580130D	DER	m²	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
580130E	DER	m³	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO 1.000 (m²) de base de concreto armado (R=20)													
580130F	DER	m²	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
580130G	DER	m³	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO 1.000 (m²) de base de concreto armado (R=20)													
580130H	DER	m²	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
580130I	DER	m³	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO 1.000 (m²) de base de concreto armado (R=20)													
580130J	DER	m²	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
580130K	DER	m³	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO 1.000 (m²) de base de concreto armado (R=20)													
580130L	DER	m²	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01
580130M	DER	m³	1,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1,00	130,00	130,00	130,00	80 01

MARCOS
LEANDRO DE
LIMA:0147501890
Da: 08/2023.11.29

CONSTRUMAQ
PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

Assinado de forma digital por MARCOS LEANDRO DE LIMA
CCNSTRUIMAQ PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

8
15:13:53 - 03/00

Dados: 2022.11.29 17:08:02

-03/00

Índice	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT		CONSUMO		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		UD		PROJETO ORIGINAL		ORÇAMENTO APROVADO		(R\$) - PM TOTALS
			l/m	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	Q/JANT	UNIT	P armada e e (R\$)	(R\$) - PM TOTALS	QUANT	UNIT	
5012.00A	DER	Realce e aplicação mecânica				32,05	29,24	33,77	4.753,50	4.753,50	4.753,50	4.753,50	4.753,50	4.753,50	
6012.00B	DER	Rebate em Serragem				16,03	14,11	15,66	3.571,37	3.571,37	3.571,37	3.571,37	3.571,37	3.571,37	
6104.00A	DER	Corpo de B5TC e 0,40 sem (arço e semi) Armado				75,48	79,52	91,81	22.889,14	22.889,14	22.889,14	22.889,14	22.889,14	22.889,14	
transporte		Cinzeiro													
transporte		Areia													
transporte		Armadura													
6106.00A	DER	Corpo de B5TC e 0,60 sem (arço e semi) Armado				127,35	136,21	163,01	49.962,77	49.962,77	49.962,77	49.962,77	49.962,77	49.962,77	
transporte		Cinzeiro													
transporte		Areia													
transporte		Armadura													
BLSA.120	DER	B.L.S. Simples salva vida H até 1,20 m				1362,45	1511,50	1807,76	79.541,34	79.541,34	79.541,34	79.541,34	79.541,34	79.541,34	
transporte		Cinzeiro													
transporte		Areia													
transporte		Brita													
transporte		Tijolo													
transporte		Cal													
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para e ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)													
8.1	DAER/IS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplanagem				116,88	114,40	136,83	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	
8.1	DAER/IS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Retenç. do Subleito				116,88	114,40	136,83	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	
8.1	DAER/IS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				116,88	114,40	136,83	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	
8.1	DAER/IS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base				116,88	114,40	136,83	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	1.780,09	
5.1	DAER/IS	Ensaio de Granulometria do Agregado				119,27	116,77	139,61	1.814,30	1.814,30	1.814,30	1.814,30	1.814,30	1.814,30	
7.4	DAER/IS	Ensaio de Porosidade de Estume - Misturas Betuminosas				141,66	139,61	165,82	2.155,98	2.155,98	2.155,98	2.155,98	2.155,98	2.155,98	
7.402/253	SEL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87	81,10	97,00	1.261,00	1.261,00	1.261,00	1.261,00	1.261,00	1.261,00	
7.402/256	SEL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	65,02	79,05	1.027,65	1.027,65	1.027,65	1.027,65	1.027,65	1.027,65	
7.402/255	SEL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Direta - Misturas Betuminosas				182,39	178,57	213,49	2.775,37	2.775,37	2.775,37	2.775,37	2.775,37	2.775,37	
7.1	DAER/IS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	109,11	129,28	1.680,64	1.680,64	1.680,64	1.680,64	1.680,64	1.680,64	
3.20	DAER/IS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica				4650,20	4745,89	5377,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	
PREÇO GLOBAL															
TOTAL DO PAVIMENTO (1+3+4+5)															
TOTAL DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA (6+7)															
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (8)															
TOTAL DE DRENAÇÃO (9)															
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)															
TOTAL															
23.512,89															

CONSTRUMAQ Assinado de forma digital por **MARCOS LEANDRO DE LEANDRO DE LIMA**:01475018908
PAVIMENTACOE LTDA:088202330
S PAVIMENTACOE S LTDA:08820233000142
CONSTRUMAQ Dados: 2022.11.29 17:08:15 -03'00'

MARCOS Assinado e forma digital por **MARCOS LEANDRO DE LEANDRO DE LIMA**:01475018908
LEANDRO DE LIMA:01475018908 Dados: 2022.11.29 15:14:12 -03'00'
908 RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCOS LEANDRO DE LIMA
C-REA-PR - 33.229/D

PAVIMENTAÇÃO

SFM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		SAM		80		Edital no Município		Projedimento prévio		Início previsto da Obra		Empréstimo		1.854.744,25		100,00%	
Município: CÉU AZUL		Data: 28/11/2022		70		21/07/23		21/08/23		21/09/23		22/10/23		22/11/23		1.854.744,25		100,00%	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS		Lote nº 01		16/2/23		19/3/23		19/4/23		19/6/23		20/8/23		21/10/23		3.744,91		2,04%	
Quantidade:		SERVIÇOS		10		20		10		10		10		10		17.838,34		2,04%	
GRUPO ITEM		16/2/23		19/3/23		19/4/23		19/6/23		20/8/23		21/10/23		21/11/23		3.744,91		2,04%	
1		SERVIÇOS P REFINANÇAS		5		10		15		15		15		15		61.002,08		31,85%	
2		TERRAPLENAGEM		5		5		5		5		5		5		12.385,09		4,98%	
3		BASE / SUB-BASE		10		10		10		10		10		10		210.668,96		13,52%	
4		REVESTIMENTO		10		10		10		10		10		10		47.722,50		2,57%	
5		MEIO-FIO E SARIETA		15		15		15		15		15		15		116.612,12		6,30%	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		15		15		15		15		15		15		23.512,69		1,27%	
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		14		14		14		14		14		14		1.854.744,25		100,00%	
10		DRENAGEM		2		2		2		2		2		2					
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS																	
TOTAIS																1.854.744,25		100,00%	

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	PARCELAS											Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10						
1T	748,88	748,18	748,98	374,49	374,49	374,49	374,49	374,49	374,49	374,49	374,49	374,49	374,49	7	3.744,91	0,20%
1C	1.891,92	3.783,83	5.575,75	7.367,67	9.159,59	10.951,51	12.743,43	14.535,35	16.327,27	18.119,19	19.911,11	21.703,03	23.494,95	8	37.838,34	2,04%
2T	28.550,10	57.100,20	85.650,30	114.200,40	142.750,50	171.300,60	199.850,70	228.400,80	256.950,90	285.501,00	314.051,10	342.601,20	371.151,30	8	591.002,08	31,85%
3T	128.257,47	256.514,94	384.772,41	513.029,88	641.287,35	769.544,82	897.802,29	1.026.059,76	1.154.317,23	1.282.574,70	1.410.832,17	1.539.089,64	1.667.347,11	8	641.287,36	34,58%
4T	18.471,02	36.942,04	55.413,06	73.884,08	92.355,10	110.826,12	129.297,14	147.768,16	166.239,18	184.710,20	203.181,22	221.652,24	240.123,26	7	12.355,09	4,98%
5T	9.235,51	18.471,02	27.706,53	36.942,04	46.177,56	55.413,06	64.653,58	73.884,08	83.124,60	92.355,10	101.595,62	110.826,12	120.066,64	7	210.668,96	13,52%
6T	12.825,74	25.651,48	38.477,22	51.302,96	64.128,70	76.954,44	89.780,18	102.605,92	115.431,66	128.257,40	141.083,14	153.908,88	166.734,62	7	1.772,50	2,57%
7T	116.612,12	233.224,24	349.836,36	466.448,48	583.060,60	699.672,72	816.284,84	932.896,96	1.049.509,08	1.166.121,20	1.282.733,32	1.399.345,44	1.515.957,56	8	1.166.121,12	8,98%
10T	470,26	940,52	1.410,78	2.116,17	2.821,56	3.526,95	4.232,34	4.937,73	5.643,12	6.348,51	7.053,90	7.759,29	8.464,68	10	3.512,88	1,27%
11C	1.854.744,25	3.709.488,50	5.564.232,75	7.418.977,00	9.273.721,25	11.128.465,50	12.983.209,75	14.837.954,00	16.692.698,25	18.547.442,50	20.402.186,75	22.256.931,00	24.111.675,25		1.854.744,25	100,00%
T														1.854.744,25	100,00%	
C														1.854.744,25	100,00%	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO														176.012,69	107.206,72	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %														9,49%	5,70%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %														94,22%	100,00%	
Assinatura: _____														data: _____		

Assinado de forma digital por
MARCOS LEANDRO DE
 LIMA:01475018908
 Dados: 2022.11.29 15:13:18

Assinado de forma digital por
MARCOS LEANDRO DE
 LIMA:01475018908
 Dados: 2022.11.29 17:07:28

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**DECLARAÇÃO****Edital Concorrência nº 03/2022**

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 8.146,93 m², sendo 7.813,18m² de implantação e 333,75 recape sobre asfalto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 08.820.233/0001-42, por seu representante legal Sr.(a) **ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETTO**, inscrita no CPF: 084.186.219-23, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

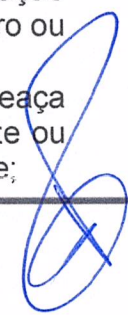
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

12
19
101



(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos

MG-
10
af

referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as parte tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas

Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de

✉ contato@grupoconstrumaq.com.br

📞 (45) 3056-8800 / (45) 3056-8847


📍 (45) 9 9972-0038



serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

MG.
19
H


(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Toledo-PR, 29 de Novembro de 2022.

CONSTRUMAQ
PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142
Dados: 2022.11.29 17:01:33 -03'00'

ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETTO
RG: 9.149.821-9

MS-
fl
